



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO MINISTRO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA (UASG 490011).

Objeto: Estabelecer as condições para prestação de serviços de contratação de operação de crédito prevista na Resolução SRA nº 04, de 23 de agosto de 2005, para operacionalização dos Subprojetos de Aquisição de Terras, doravante denominados SAT, que permitam a aquisição de terras pelos beneficiários do PROGRAMA, e dos Subprojetos de Investimento Básico, doravante denominados SIB, destinados ao financiamento de investimentos básicos e produtivos, para os beneficiários do PROGRAMA, incluindo as contratações referentes aos demais Programas no âmbito do FUNDO.

Empresa contratada: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.

Valor total da contratação: R\$ 8.607.225,90 (oito milhões, seiscentos e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer as condições para prestação de serviços de contratação de operação de crédito prevista na Resolução SRA nº 04, de 23 de agosto de 2005, para operacionalização dos Subprojetos de Aquisição de Terras, doravante denominados SAT, que permitam a aquisição de terras pelos beneficiários do PROGRAMA, e dos Subprojetos de Investimento Básico, doravante denominados SIB, destinados ao financiamento de investimentos básicos e produtivos, para os beneficiários do PROGRAMA, incluindo as contratações referentes aos demais Programas no âmbito do FUNDO.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
01	Contratação de novas operações	619,31	743.172,00
02	Manutenção de operações (contrato individual)	33,50	7.035.000,00
03	Manutenção de operações (contrato coletivo)	83,54	210.520,80
04	Individualização (por contrato individualizado)	2.231,11	468.533,10
05	Notificação por edital	6.000,00	150.000,00
Valor total			8.607.225,90

2. **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, incisos I e IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos I e IV do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que o Parecer n. 00143/2024/CGPAF/CONJUR-MDA/CGU/AGU (36553999), aprovado pelo Despacho n. 00240/2024/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU (36554000), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando os atendimentos às recomendações pelas Nota técnica nº 29/2024/COORDENAÇÃO DE FUNDO DE TERRAS/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (36758442) e Nota Técnica nº 1/2024/COAQ-MDA/CGLOG-MDA/SPOA-MDA/SE-MDA/MDA/MAPA (36602686).

3.4. DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, do BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 05, lote B, Torre I— Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 01/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36813793** e o código CRC **DE707FE1**.